

CARTA ACORDO ENTRE FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS,  
ADMINISTRATIVAS E CONTABEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD - OFICIO 556 E A  
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE

A Organização Pan-Americana da Saúde - CNPJ: 04.096.431/0001-54, Escritório Regional da Organização Mundial da Saúde (doravante designada "a OPAS/OMS"), localizada em Setor de Embaixadas Norte Lote 19, Brasília, DF, 70800-400, Brasil, neste ato representada pelo Dr. Joaquin Molina, Representante da OPAS/OMS no Brasil, e a FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTABEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD - OFICIO 556 - CNPJ: 16.578.361/0001-50 (doravante designada "a Beneficiária"), localizada em AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS 6627 ANDAR: 2º; EDIF: FACE;; BAIRRO: PAMPULHA, BELO HORIZONTE, MG, CEP: 31270-901, BRAZIL, neste ato representada pelo ANTONO CARLOS FERREIRA CARVALHO, por este instrumento estabelecem a presente Carta Acordo Nº BR/LOA/1400085.001, nas bases seguintes:

**Artigo 1: Finalidade e título da Carta-Acordo**

A finalidade desta Carta-Acordo é estabelecer os termos e condições em conformidade com as partes sob os quais a OPAS/OMS e a beneficiária cooperarão na implementação da seguinte iniciativa: Pesquisa de avaliação do laboratório de inovações no cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde de Santo Antônio do Monte – MG, (doravante designada, a "Atividade").

**Artigo 2: Compromissos do beneficiário**

A beneficiária, de acordo com as características técnicas e orçamentárias estabelecidas no Anexo I, que constitui parte integrante desta Carta-Acordo, desempenhará as atividades e seguirá o cronograma nela descrito.

**Artigo 3: Compromissos da OPAS/OMS**

Em conformidade com suas normas, regulamentos, políticas e procedimentos, a OPAS/OMS transferirá à beneficiária o valor total de: R\$ 499.970,00, segundo o calendário de transferências e apresentação de relatórios acordados no Anexo I.

Informações Bancárias:

- Banco: BANCO DO BRASIL
- Agência: 3610, .
- Conta: 6505007

**Artigo 4: Oficiais designados**

A beneficiária designa a pessoa a seguir como responsável pela execução e administração desta Carta de Acordo, até notificação em contrário:

Representante da Instituição Beneficiária: MONICA ANDRADE VIEGAS

OPAS/OMS designa a pessoa a seguir como responsável pela administração e o acompanhamento da presente Carta de Acordo, até notificação em contrário:

Oficial da OPAS/OMS: GERARDO ALFARO

#### **Artigo 5: Relatórios**

A beneficiária preparará e apresentará à OPAS/OMS pelo menos um Relatório de Progresso (o número e as datas de apresentação dos Relatórios de Progresso são especificados no Anexo I.) e um Relatório Final.

Todos os relatórios devem ser apresentados de acordo com os Formatos da OPAS/OMS (Anexos II e III). A OPAS/OMS pode exigir que a beneficiária apresente os documentos de apoio relacionados com todas as atividades e gastos, inclusive os recebimentos de pagamentos.

#### **Artigo 6: Auditoria**

Qualquer contribuição financeira da OPAS/OMS recebida pela beneficiária nos termos desta Carta-Acordo estará sujeita à auditoria costumeira da OPAS/OMS e ao procedimento de revisão.

#### **Artigo 7: Relação e Responsabilidade das Partes**

A execução desta Carta-Acordo não cria qualquer vínculo empregatício, de serviço ou de agenciamento nem outra relação de caráter vinculativo entre a beneficiária e a OPAS/OMS, e a OPAS/OMS não será responsável por quaisquer perdas, acidentes, danos ou lesão sofridas pela beneficiária ou qualquer pessoa empregada pela beneficiária resultante da ou com respeito à execução da Carta-Acordo, nem de qualquer outra maneira.

#### **Artigo 8: Título, Direitos Autorais, Direitos de Patente e Outros**

Todos os direitos, inclusive título, direitos autorais e direitos de patente, de qualquer material produzido segundo as condições desta Carta-Acordo serão atribuídos à OPAS/OMS, que terá direito de fazer qualquer modificação ou eliminar qualquer parte do material que considere aconselhável. É facultado à beneficiária e a seus empregados usar uma cópia de tal material para as finalidades educacionais e de pesquisa, sem fins lucrativos, contanto que os direitos da OPAS/OMS sejam adequadamente reconhecidos no material.

#### **Artigo 9: Privilégios e Imunidades**

Nada do que se contém nesta Carta-Acordo será expressa ou explicitamente considerado como uma renúncia à imunidade contra processo judicial, confisco, tributação ou outra imunidade ou prerrogativa de que a OPAS/OMS possa desfrutar, seja em conformidade com tratado, convenção, lei, ordem ou decreto de uma natureza internacional, nacional ou de outro tipo, seja de acordo com o direito internacional consuetudinário.



### **Artigo 10: Arbitragem**

Qualquer controvérsia entre as Partes emanada desta Carta-Acordo ou com ela relacionada que não seja resolvida amigavelmente será submetida à arbitragem, a pedido de qualquer das partes. A beneficiária e a OPAS/OMS nomearão um árbitro cada um, e os dois assim nomeados nomearão conjuntamente um terceiro, que atuará como presidente. O procedimento de arbitragem será decidido pelos árbitros e as despesas relacionadas com a arbitragem, conforme avaliação dos árbitros, recairá em proporções iguais sobre as partes. O laudo arbitral conterá uma declaração das razões em que é baseado e será aceito pelas partes como adjudicação final da controvérsia.

### **Artigo 11: Anti-terrorismo**

O beneficiário certifica de que não é uma pessoa ou entidade que aparece na nova lista consolidada estabelecido e mantido pelo Comitê das Nações Unidas do Conselho de Segurança 1267. O beneficiário deverá usar os melhores esforços para assegurar que nenhum fundo previsto nesta Carta de Acordo será utilizado para beneficiar, direta ou indiretamente, os indivíduos ou entidades associadas com o terrorismo.

### **Artigo 12: Eficácia, Modificação e Cessação de Vigência**

Esta Carta-Acordo entrará em vigor na data da sua assinatura pelas partes e permanecerá em vigor até 15/07/2016. Nenhuma alteração, modificação ou a revisão desta Carta-Acordo será válida, a menos que feita por escrito e assinada por um representante autorizado da OPAS/OMS. Além disso, é facultado a qualquer das partes declarar cessada a vigência desta Carta-Acordo dando à outra parte, por escrito, aviso prévio de 30 dias. É facultado a beneficiária apresentar um pedido escrito de prorrogação excepcional.

As obrigações assumidas pelas partes nos termos desta Carta-Acordo podem ser prorrogadas por 60 dias além de seu término ou cessação de vigência, segundo seja necessário, para permitir a extinção de todas as obrigações legais assumidas. Qualquer saldo remanescente dos fundos ao cessar a vigência da Carta-Acordo e após a apresentação dos Relatórios estipulados no Artigo 5 será imediatamente devolvido a OPAS/OMS.

Por estarem de pleno acordo, os Representantes Legais autorizados firmam a presente Carta-Acordo em duas vias de igual teor e validade, nas datas e locais abaixo indicados.



PELO BENEFICIÁRIO

*[Handwritten signature in blue ink]*  
Assinatura

*Gerardo Affaro*  
*[Handwritten mark]*

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CARVALHO

Belo Horizonte, 26/03/15  
(colocar carimbo/local e data)

Prof. Antônio Carlos Ferreira Carvalho  
Diretor Executivo

PELA OPAS/OMS

*[Handwritten signature in red ink]*  
Assinatura do Gerente de Entidade do  
AMPES

Enrique Vázquez

Dr. Joaquin Molina

Arslw 30/07/15  
(colocar carimbo/local e data)



## Anexo I

Número da Carta Acordo: BR/LOA/1400085.001

### 1. Título

Pesquisa de avaliação do laboratório de inovações no cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde de Santo Antônio do Monte – MG

### 2. Nome da Instituição Beneficiária

FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS, ADMINISTRATIVAS E  
CONTABEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD - OFICIO 556

### 3. Coordenador Técnico da Instituição Beneficiária

MONICA ANDRADE VIEGAS

## ASPECTOS TÉCNICOS E FINANCEIROS DA INICIATIVA

### 4. Principais atividades:

#### OBJETIVO GERAL:

Realizar a pesquisa avaliativa nas seguintes dimensões: (i) processos e resultados, (ii) econômica e (iii) recursos humanos no modelo de atenção às condições crônicas (MACC) do LIACCS em Santo Antônio do Monte considerando as quatro condições crônicas que serão implementadas no Laboratório: hipertensão, diabetes, gestantes e crianças menores de 01 ano.

#### ATIVIDADES:

- Visita técnica a Santo Antônio do Monte
- Contratação de empresa para pesquisa de campo
- Desenho da Pesquisa de campo
- Definição de instrumentos para a pesquisa de campo
- Realização dos grupos focais
- Levantamento dos indicadores socioeconômico, demográfico e epidemiológico
- Levantamento dos indicadores de estrutura de oferta
- Levantamento do sistema de informações de custo
- Levantamento do custo das Unidades Básicas de Saúde/UBS
- Levantamento dos custos do Hiperdia/Viva Vida
- Levantamento das informações de custo
- Análise dos indicadores de custo
- Análise econômica
- Seminários



## RESULTADOS ESPERADOS:

Resultado 1: Relatório da Linha de Base da avaliação contemplando:

- análise socioeconômica, demográfica e epidemiológica da população de Santo Antônio do Monte considerando na medida do possível como unidade de análise as áreas de abrangência de cada UBS;
- análise da estrutura de oferta de cuidados de atenção primária e ambulatorial especializada do Município de Santo Antônio do Monte;
- análise preliminar dos resultados da pesquisa de campo com provedores e população de Santo Antônio do Monte.

Resultado 2: Relatórios contendo análise dos custos da atenção primária atinente às quatro condições crônicas analisadas. Inclui Análise dos custos das oito Unidades Básicas e da Unidade HiperDia/Viva Vida do município Santo Antônio do Monte após a implementação do LIACCS no município de Santo Antônio do Monte.

Resultado 3: Relatório contendo avaliação econômica do LIACCS.

Resultados:

- Da avaliação das mudanças na estrutura de oferta das oito (08) Unidades Básicas de Santo Antônio do Monte incluindo indicadores de recursos humanos e estrutura física das Unidades.
- Da avaliação das mudanças da estrutura de oferta da Unidade HiperDia/Viva Vida de Santo Antônio do Monte incluindo indicadores de recursos humanos, equipamentos e de estrutura física.
- Da pesquisa junto aos usuários da atenção primária de Santo Antônio do Monte incluindo pesquisa sobre o manejo das condições crônicas e pesquisa de opinião (depois da implementação do Laboratório).
- Da pesquisa dos provedores da atenção primária de Santo Antônio do Monte sobre a forma de gestão do cuidado relacionado, sobretudo às quatro condições crônicas a serem analisadas: Hipertensão, Diabetes, Gestantes e crianças menores de 01 ano depois da implementação do Laboratório.

5. O orçamento deve estar presente de acordo com as atividades e por categoria de despesa. O uso do recurso financeiro para uma Carta Acordo está sujeito à mesma regulamentação financeira e requisitos da OPAS/OMS, em acordo com o Setor Público Internacional de Contabilidade (IPSAS).

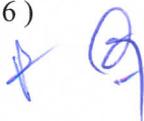
Ver anexo

6. Lista de instituições parceiras, caso existam, participando nesta iniciativa de Carta Acordo:

7. Vigência

a. Data inicial: ( 15/01/2015 )

b. Data final: ( 15/07/2016 )



### FINANÇA POR ATIVIDADES

Descrição do escopo das atividades executadas com recursos OPAS/OMS. A divisão deve ser feita pelo calendário anual. No entanto, o período total para execução da Carta Acordo não deve exceder 24 meses.

Atividades	Orçamento	Calendário do Ano Atual	Calendário de Ano Futuro	Calendário do Segundo Ano Futuro	Prazo
ATIVIDADE 1. Visita técnica a Santo Antônio do Monte. ATIVIDADE 2. Contratação de empresa para pesquisa de campo. ATIVIDADE 3. Desenho da pesquisa de campo. ATIVIDADE 4. Definição de instrumentos para a pesquisa de campo.	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	15/07/2016
ATIVIDADE 5. Realização dos grupos focais.	39.000,00	29.000,00	10.000,00	0,00	15/07/2016
ATIVIDADE 6. Levantamento dos indicadores socioeconômico, demográfico e epidemiológico.	34.000,00	29.000,00	5.000,00	0,00	15/07/2016
ATIVIDADE 7. Levantamento dos indicadores de estrutura de oferta.	20.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	15/07/2016
ATIVIDADE 8. Levantamento do sistema de informações de custo.	25.000,00	15.000,00	10.000,00	0,00	15/07/2016
ATIVIDADE 9. Levantamento do custo das Unidades Básicas de Saúde/UBS	39.000,00	29.000,00	10.000,00	0,00	15/07/2016
ATIVIDADE 10. Levantamento dos custos do Hiperdia/Viva Vida	39.000,00	29.000,00	10.000,00	0,00	15/07/2016
ATIVIDADE 11. Levantamento das informações de custo.	39.000,00	29.000,00	10.000,00	0,00	15/07/2016
ATIVIDADE 12. Análise dos indicadores de custo.	39.000,00	29.000,00	10.000,00	0,00	15/07/2016
ATIVIDADE 13. Análise econômica.	79.994,00	60.000,00	19.994,00	0,00	15/07/2016
ATIVIDADE 14. Seminários	45.976,00	35.976,00	10.000,00	0,00	15/07/2016
<b>Total</b>	<b>499.970,00</b>	<b>399.976,00</b>	<b>99.994,00</b>	<b>0,00</b>	

### ORÇAMENTO POR CATEGORIA DE DESPESA

A divisão deve ser feita pelo calendário anual. No entanto, o período total para execução da Carta Acordo não deve exceder 24 meses.

Categoria	Orçamento Total	Calendário do Ano Atual	Calendário de Ano Futuro	Calendário do Segundo Ano Futuro
-----------	-----------------	-------------------------	--------------------------	----------------------------------



## LOW 08 - List Budget Activities

As of 1/14/2015 11:42:06 AM

Outro (especificar): Verificar detalhes na categoria de gasto nos documentos suporte.	499.970,00	399.976,00	99.994,00	0,00
<b>Total</b>	<b>499.970,00</b>	<b>399.976,00</b>	<b>99.994,00</b>	<b>0,00</b>





Organização  
Pan-Americana  
da Saúde



Organização  
Mundial da Saúde  
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

REFERÊNCIA: BRA/HSS/87/24/15

2 de fevereiro de 2015

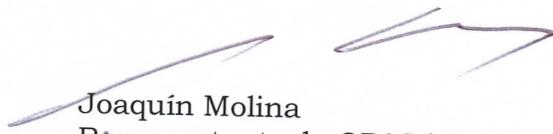
Ao Senhor  
Antônio Carlos Ferreira Carvalho  
Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS  
Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, 2º andar, Edifício Face - Pampulha  
Belo Horizonte, MG  
31270-901

Prezado Senhor:

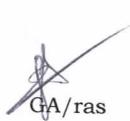
Estamos restituindo uma via assinada da Carta-Acordo **BR/LOA/140085.001**,  
para seu arquivo e controle.

Ficamos à disposição para prestar informações adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

  
Joaquín Molina  
Representante da OPAS/OMS no Brasil

Anexo

  
GA/ras